

Lei nº905 de 24 de dezembro de 1973

Que suplementa verbas do orçamento vigente.

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t. c.,

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de CR.\$11.224,40 (onze mil duzentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta centavos) - as seguintes dotações orçamentárias:

86.12.1.31.20.22 - Mat. Consumo.....	CR.\$	2.311,40
120.15.2.41.13.61.1 Aumentos e Rep. Esc. Rurais		5.500,00
174.26.1.31.40.90 Enc. Diversos.....		3.413,00
		11.224,40

Artigo 2º - Para atender à suplementação de que trata o artigo 1º, serão reduzidas da importância de CR.\$11.224,40 (onze mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta centavos) as seguintes dotações orçamentárias:

43.42.41.41.05 Mat. Bibliografico	295,71
45.5.1.31.11.10.01.1 Venc. e Vant. Fixas	281,11
46.5.1.31.11.10.01.3 Venc. e Vant. Fixas	455,86
47.5.1.31.20.10 Mat. de Consumo	1.122,64
51.5.1.31.40.10 Enc. Diversos	500,00
52.5.1.32.33.10 Sal. Familia	281,06
53.5.2.41.45.10 Mov. em geral	1.277,50
54.6.1.31.11.11.01 Venc. e Vant. Fixas	1.822,38
56.6.1.31.20.11 Mat. de Consumo	200,66
57.6.1.31.30.11 Serv. Mercadores	74,66
58.6.1.31.40.11 Enc. Diversos	46,59
59.6.1.32.33.11 Sal. Familia	7,94
60.6.2.41.46.11 Maq. em geral	3.000,00
61.7.1.31.11.12.01 Venc. e Vant. Fixas	635,36
62.7.1.31.11.12.01 Venc. e Vant. Fixas	197,29
63.7.1.31.11.12.01.3 Venc. de Vant. Fixas	1.024,64
	11.224,40

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade em 24 de dezembro de 1973.

ARTUR HESS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

AGENCIARIA FLORA

Chf. de São Exp.